



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2953 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO “CUIDANDO DA JUVENTUDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a adoção de providências para a instituição de PROGRAMA DE PREVENÇÃO “CUIDANDO DA JUVENTUDE”.

§ 1º - Para efeitos desta lei define-se PROGRAMA DE PREVENÇÃO “CUIDANDO DA JUVENTUDE” o programa que, envolvendo, inclusive, o Conselho Tutelar e a Guarda Municipal, implique em rondas específicas em frente as escolas, clubes, bares, quiosques, Mercado Municipal e demais localidades freqüentadas pela juventude barrense, objetivando à identificação de eventual infração.

§ 2º - O Ministério Público, assim como a Polícia Militar, poderão ser convidados a integrar o programa.

Art. 2º - Identificada eventual infração a Administração Municipal deverá adotar as providências legais aplicáveis a cada espécie, além de inclusão do menor em cadastro específico.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 253/2017
Autor: Jair Ferreira Borges
Coautor: Luiz Roberto Coutinho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673